



LEI Nº 484/87/5

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO UMA FAIXA DE TERRA DE A MÉRICO GARCIA LEAL, COM 4.240,00 m² PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal' de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Decreta e Ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação uma faixa de terra com 4.240,00 m² (quatro mil duzentos e quarenta metros quadrados) para abertura de rua.

ARTIGO 2º - A área constante do artigo primeiro, apresenta as seguintes características: Terreno a ser desmembrado de área maior, apresentando as medidas, limitações e confrontações mencionadas no Croqui e Memorial Descritivo anexo a esta Lei a saber:

Partindo do marco 0 (zero) que se encontra cravado à margem direita do Ribeirão "ebojo e coincidente com o marco 04 (quatro) da área objeto de desapropriação, e daí seguindo pela referida margem até o marco 01 (um) a uma distância de 10,50 ms (dez metros e cinquenta centímetros); e daí deflete à esquerda seguindo um rumo magnético de 13º20' NW em linha reta até o marco 02 (dois) a uma distância de 422,40 ms (quatrocentos e vinte e dois metros e quarenta centímetros); confrontando com a área remanescente de propriedade de AMÉRICO GARCIA LEAL E daí, deflete à esquerda seguindo em linha reta com o rumo magnético de 79º25' SW até o marco 03 (três) que coincide com o marco 05 (cinco) da área a ser desapropriada de AMÉRICO GARCIA LEAL, a uma distância de 10,00 ms (dez metros); daí deflete a esquerda seguindo em linha reta com rumo magnético de 13º20' SE até o marco 0 (zero) ou ponto de partida a uma distância de 425,60 ms (quatrocentos e vinte e cinco metros e sessenta centíme



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI


ESTADO DE SÃO PAULO

tros), confrontando desde o marco 02 (dois) com terras remanescentes a ser desapropriada de propriedade de AMÉRICO GARCIA LEAL; fechando-se assim a poligonal e encerrando a área de 4.240,00 m² (quatro mil, duzentos e quarenta metros quadrados).

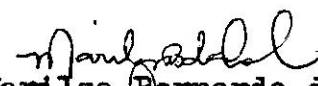
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 19 DE MARÇO de 1.987.


JAION BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA EM DATA SUPRA.


Marilza Bernardo da Costa
Chefe de Gabinete